



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis celebrado em 14.01.2020, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, objetivando o uso de espaços nos prédios dos fóruns do interior (Processo Administrativo nº 8501614-33.2022.8.06.0000).

AD3/TCU N.º 27/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ-TRE**, com sede na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Bairro Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante denominado de TRE/CE ou CESSIONÁRIO, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador **INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições adiante enunciados.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

a) na solicitação do Desembargador Presidente do TRE-CE, por meio do Ofício nº 1789/2020, contante no processo em epígrafe;

c) nas disposições contidas do art. 65, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 25.02.2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste aditivo suprimir o valor de R\$ 940,61 (novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), referente à desocupação do Fórum da comarca de Icó, do valor constante da Cláusula Terceira do Termo que objetiva a *concessão remunerada ao TRE/CE do direito de uso de espaços correspondentes às frações dos imóveis sedes dos fóruns do interior do Estado do Ceará, para a instalação dos respectivos Cartórios Eleitorais, conforme relação constante no Anexo I do instrumento*, representando uma supressão de 1,84%. Dessa forma o valor mensal do Termo de Cessão de Uso passa de R\$ 48.839,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) ao mês, **para os atuais R\$ 47.899,35 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo o seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

MARIA NAILDE
PINHEIRO

NOGUEIRA:1194367038

2

Assinado de forma digital por

MARIA NAILDE PINHEIRO

NOGUEIRA:11943670382

Dados: 2022.03.01 12:31:46

-03'00'

Fortaleza/CE, 1º de março de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO
DO CEARÁ**

TESTEMUNHAS: _____



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 054898/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2022 16:17:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.